PROJETO DE LEI Nº 261/2011

INCLUI ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO NO DETRACAN

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Art. 3° da Lei nº 4.210, de 10/09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° O Detracan deverá no exercício de suas atribuições, organizar os serviços necessários ao adequado cumprimento das competências que lhe estão sendo conferidas por essa Lei, sendo que a estrutura organizacional do Órgão Executivo de Trânsito no município de Canoinhas, SC - Detracan, será a seguinte:

I – Órgão Superior, que é o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Sinalização, formado pelos seguintes membros:

a) Assessor Jurídico Municipal;
b) Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
c) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
d) Representante da Polícia Militar;
e) Representante da Ciretran;
f) Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
g) Representante da Associação dos Motoristas
h) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
i) Representante da Associação dos Motociclistas

II – Órgão Executor, composto pelos servidores do quadro de pessoal do Executivo.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas-SC, 19 de dezembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Wilson Pereira
Vereador Autor